

EDITAL (EXCLUSIVO ME/EPP)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

1ª PARTE: PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Serrita - PE, sito à Rua Barbosa Lima, 63, Centro, SERRITA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.250/0001-73, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 359 de 08 de agosto de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada Licitação na modalidade **PREGAO ELETRÔNICO**, através do site www.bllcompras.com, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Em cumprimento ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2022 (Nova Lei de Licitações), o Município de Serrita/PE informa que o presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis.

2ª PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL, CONFORME PLANILHA ABAIXO.**

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL;

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: www.bllcompras.org.br.

2.3 - A Prefeitura Municipal de Serrita - PE utilizará o sistema de compras eletrônicas da Bolsa de Licitações & Pregões.

2.4 - O edital poderá ser acessado e baixado nos seguintes sítios:

<https://www.serrita.pe.gov.br/licitacao.php> e www.bllcompras.com.

3.0 DAS DATAS E HORARIOS DO CERTAME

3.1 - **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de junho de 2023 às 08:30 horas.**

3.2 - **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30 de junho de 2023, às 08:30 horas.**

3.3 - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30 de junho de 2023, às 09:00 horas.**

3.4 - **REFERENCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o Horário de Brasília - DF.

3.5 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.



4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE está localizada na Rua Barbosa Lima, nº 63 - Centro, Serrita - PE, CEP: 56.140-000, e-mail: cpl.serrita2021@gmail.com.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos, oriundos do tesouro municipal, consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Serrita - PE para o exercício financeiro de 2023 sob a rubrica:

FUNDO GERAL/PREFEITURA:

02 – Poder Executivo

Órgão: 10 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Funcional: 544.2001.2866.0000 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Assistência Técnica

Natureza da despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema bll.org.br.

6.1.1 - As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**. Deste edital.

6.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (bll.org.br) poderá ser esclarecida através da empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6.2 - Poderão participar desta Licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Serrita-PE, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3 - A licitante que participar desta licitação com suas condições de obriga-se a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto Licitado.

6.4.5 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física idônea que cumprirem as condições de habilitação para pessoa física.

6.5 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V — DO ACESSO AOS MERCADOS/ DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6 - Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema bll.org.br o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1 - É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.1.2 - Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.1.3 - Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.1.4 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.1.5 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.1.6 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;



- 6.7.1.7 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.7.1.8 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 6.7.1.9 - Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 6.7.1.10 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.
- 6.7.1.11 - Empresas que não seja concessionária de veículos novos automotores de acordo com o Art. 12 da Lei 6.729/1979.

7.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, suas propostas iniciais com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 7.1.1 - Ao inserir a proposta no sistema, o Licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.
- 7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bll.org.br).
- 7.3 - Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.4 - No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:
 - a) Indicação **DO ITEM E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO LICITADO**, de acordo com o disposto no ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
 - b) Preço global cotado em algarismos;
 - c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 7.5 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico bll.org.br.
- 7.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 7.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.
- 7.8 - Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.
- 7.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.10 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.11 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.12 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.



8.0 DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Abertas as propostas, o (a) pregoeiro (a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2 - Os preços deverão ser expressos em reais com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4 - Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de Lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

9.0 DA ETAPA DE LANCES

9.1 - O (A) pregoeiro (a) dará início a etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - Para efeito de lances, será considerado o valor do **ITEM**.

9.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ao inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3 - Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao (a) pregoeiro (a) nem aos demais participantes.

9.4 - No caso de desconexão entre o (a) pregoeiro (a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2 - Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5 - O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:



- 9.5.1 - A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.5.3 - Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.5.6 - Na ausência do lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.5.5 deste Edital.
- 9.5.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.
- 9.6 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 9.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.
- 9.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 9.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.11 - A ordem de apresentação das propostas pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.12 - O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 10.3 - Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do Licitante, conforme disposições do edital.

10.4 - A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (cpl.serrita2021@gmail.com) a proposta de preços, e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao **ÚLTIMO LANCE** ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1 - O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o Licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1 - A proposta deverá ser apresentada em via Única, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos, nos do Anexo II — Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, valor unitário e valor total.

11.1.1 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3 - O Licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/ lote inferior ao determinado no edital.

11.4 - Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes a entrega do objeto.

11.6 - No caso de a Licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da Licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 - DA HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

12.1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

a) Da Habilitação Jurídica:

a.1) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores;

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Documento (s) oficial (is) com foto do (s) Sócio (s) /Administrador (es);

b) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- b.1) Cópia do Cartão de inscrição no **CNPJ/MF**;
- b.2) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Municipal** de seu domicílio;
- b.3) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Estadual** de seu domicílio;
- b.4) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Federal** de seu domicílio;
- b.5) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- b.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - **CNDT**;

c) Da Qualificação Econômico-financeira:

- c.1) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c.2) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c.3) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} \geq 1,0$$

d) Das Declarações:

- d.1) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- d.2) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências do edital conforme o Inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, c/c o § 4º do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019.
- d.3) Declaração de inexistência de fatos superveniente Impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, Anexo VII deste Edital.

e) Da Qualificação Técnica

- e.1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

12.2 - As Licitantes ao enviarem a Documentação de Habilitação para a Plataforma, deverão atentar-se às Disposições do **Item 21.8** deste Edital.

12.3 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em Legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.3.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1 - Havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2 - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao (a) pregoeiro (a) convocar os Licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1 - A disputa será realizada por ITEM, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2 - A proposta final não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante, readequar o valor do **ITEM/LOTE** aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o Licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4 - Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5 - O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo (a) pregoeiro (a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1 - As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1 - Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutáveis.

15.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.



16 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 16.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma onde ocorrerá a presente licitação.
- 16.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados não precisarão se.
- 16.3 - Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) pregoeiro (a), por escrito na mesma plataforma.
- 16.4 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma **bll.org.br**.
- 16.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 16.6 - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 16.7 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.
- 16.9 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.
- 16.10 - Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma **bll.org.br**. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 17.2 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 17.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 17.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constantes no **subitem 2.2**, deste edital.

18.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 - A adjudicação dar-se-á pelo (a) pregoeiro (a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 18.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 18.3 - No caso da interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta Licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do (a) pregoeiro (a) e adjudicará o objeto ao vencedor.
- 18.4 - O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O Licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta Licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de SERRITA/PE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 - Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 - A Contratada ficará, ainda, sujeita as seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem a data da comunicação formal da rejeição;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SERRITA/PE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 - As sanções previstas nos incisos III e IV do Item 19.3 supra, poderão ser aplicadas as empresas que, em razão do contrato objeto desta Licitação:

I- Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;

II- Demonstrarem não possuir Idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 - A Licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 - As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam as demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20.0 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2 - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital. As quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3 - Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro Licitante pelo (a) pregoeiro (a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4 - A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis a contratação estão definidas no **Anexo IV — Minuta do Contrato**, parte deste edital.

21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Esta Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

21.2 - E facultada ao (a) pregoeiro (a) ou a autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo Licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo (a) pregoeiro (a) ou o não atendimento as solicitações ensejarão **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.



- 21.4 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Serrita - PE.
- 21.6 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.8 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente, digital ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 21.9 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.10 - Todas e quaisquer comunicações com o (a) pregoeiro (a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação/Pregão, via e-mail institucional cpl.serrita2021@gmail.com ou no próprio chat da plataforma do bll.org.br "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 21.11 - Fica terminantemente proibido ao (a) pregoeiro (a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 21.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- 21.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 21.14 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 21.15 - A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante as sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto a responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 21.16 - Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- 21.17 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 - DOS ANEXOS

- 22.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços;
- ANEXO III - Minuta do Contrato;
- ANEXO IV – Modelo de Declarações;

Serrita - PE, 19 de junho de 2023.

AROLD ROSENDO DA SILVA
PREGOEIRO
PORTARIA 359/2022

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1.0 DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL, CONFORME PLANILHA ABAIXO.

2.0 DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação se justifica pela necessidade de melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados por esta Secretaria, junto as comunidades rurais, e evidenciado o déficit de equipamentos indispensáveis para a captação e distribuição de água, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de **canos, caixas d'água, fios e outros itens.**

3.0 VALOR ESTIMADO

3.1. O preço total estimado para contratação é de **R\$ 51.270,91 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta reais e noventa e um centavos).**

4.0 DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Especificações técnicas e quantitativos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VLR ESTIMADO R\$	
				UNIT	TOTAL
1	CURVA GALVANIZADA DE 1.1/2	UND	02	45,00	90,00
2	LUVA DE ROSCAVEL 1.1/2	UND	20	4,39	87,80
3	LUVA DE ROSCAVEL 1.1/4	UND	10	6,49	64,90
4	LUVA GALVANIZADA 1	UND	10	27,17	271,70
5	CURVA GALVANIZADA DE 1.1/4	UND	02	45,00	90,00
6	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 1.1/2x1.1/4	UND	02	115,33	230,66
7	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 2 x 1.1/2	UND	02	115,33	230,66
8	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 1.1/4x1	UND	02	115,33	230,66
9	LUVAS SOLDAVEL DE CORRER 75MM MARROM	UND	06	102,33	613,98
10	LUVAS SOLDAVEL DE CORRER 50 MM MARROM	UND	06	28,70	172,20
11	LUVAS SOLDAVEL DE CORRER 60 MM MARROM	UND	05	19,90	99,50
12	LUVAS SOLDAVEL DE CORRER 40 MM MARRON	UND	05	14,55	72,75
13	NIPEL DE 1.1/2	UND	02	31,33	62,66
14	NIPEL DE 1.1/4	UND	02	21,02	42,04
15	PARES DE LUVA DE MÃO ELETRICISTA	PAR	01	34,01	34,01
16	UNIÃO ROSCAVEL GALVANIZADA DE 1.1/2	UND	02	134,87	269,74
17	UNIÃO ROSCAVEL GALVANIZADA DE 2 PVC	UND	02	134,87	269,74
18	UNIÃO ROSCAVEL GALVANIZADA DE 1.1/4	UND	02	134,87	269,74
19	UNIÃO ROSCAVEL GALVANIZADA DE 1	UND	01	134,87	134,87
20	ARCO DE SERRA FECHADO 12	UND	06	46,07	276,42
21	SERRA PARA CANO	UND	20	10,67	213,40
22	TUBO DE COLA DE CANO DE 175 G	UND	50	19,45	972,50
23	FITA VEDA ROSCA 18MMx25M	UND	20	2,91	58,20
24	TARRACHA DE 1.1/2	UND	01	111,33	111,33
25	TARRACHA DE 1.1/4	UND	01	111,33	111,33
26	TARRACHA DE 2	UND	01	111,33	111,33
27	PACOTE DE ABRAÇADEIRA DE NYLON 30 CM	PCT	01	23,30	23,30
28	PACOTE DE ABRAÇADEIRA DE NYLON 15 CM	PCT	01	16,80	16,80

29	REGISTRO DE GAVETA 3	UND	01	514,80	514,80
30	REGISTRO DE GAVETA 4	UND	01	1661,03	1661,03
31	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2	UND	02	161,00	322,00
32	REGISTRO DE 100 MM AZUL PVC	UND	01	670,00	670,00
33	REGISTRO DE 85 MM MARROM PVC	UND	01	589,50	589,50
34	REGISTRO DE 75 MM MARROM PVC	UND	02	146,40	292,80
35	REGISTRO DE 75 MM AZUL PVC	UND	02	146,40	292,80
36	REGISTRO DE 60 MM MARROM PVC	UND	04	87,00	348,00
37	REGISTRO DE 50 MM MARRON PVC	UND	06	38,10	228,60
38	REGISTRO DE 50 MM AZUL PVC	UND	06	57,25	343,50
39	REGISTRO DE 40 MM MARRON PVC	UND	04	28,00	112,00
40	REGISTRO DE 32 MM MARROM PVC	UND	05	15,30	76,50
41	REGISTRO DE 35 MM AZUL PVC	UND	06	15,30	91,80
42	REGISTRO DE 25 MM MARROM PVC	UND	10	10,20	102,00
43	REGISTRO DE 20 MM MARROM PVC	UND	30	9,50	285,00
44	ABRAÇADEIRA COLAR TOMADA C/ TRAVAS 85 MM x ¾	UND	08	37,04	296,32
45	ABRAÇADEIRA COLAR TOMADA C/ TRAVAS 60MM x ¾	UND	10	38,75	387,50
46	ABRAÇADEIRA COLAR TOMADA C/ TRAVAS 50 MM x ¾	UND	30	37,04	1111,20
47	ABRAÇADEIRA COLAR TOMADA C/ TRAVAS 40 MM x ¾	UND	10	38,75	387,50
48	REDUÇÃO LUVA PVC ¾ PARA ½	UND	80	2,92	233,60
49	ADAPTADOR SOLDAVEL 25 MM x ¾	UND	80	2,48	198,40
50	JOELHO DE 20 MM MARROM PVC	UND	80	2,80	224,00
51	FLANGE DE 85 MM	UND	02	207,16	414,32
52	FLANGE DE 75 MM	UND	02	207,16	414,32
53	FLANGE DE 60 MM	UND	02	60,30	120,60
54	FLANGE DE 50 MM	UND	04	29,53	118,12
55	FLANGE DE 40 MM	UND	04	28,83	115,32
56	CANO DE 6 M DE 100 MM AZUL PN 80 AZUL	UND	06	209,56	1257,36
57	CANO DE 6 M DE 85 MM MARROM PAREDE DE 6 MM	UND	03	516,72	1550,17
58	CANO DE 6 M DE 85 MARROM PAREDE DE 3 MM	UND	05	516,72	2583,60
59	CANO DE 6 M DE 75 MM AZUL	UND	08	100,31	802,48
60	CANO DE 6 M DE 60 MM MARROM	UND	10	139,27	1392,70
61	CANO DE 6 M DE 50 MM MARROM	UND	20	104,07	2081,40
62	CANO DE 6 M DE 50 MM AZUL	UND	50	73,20	3660,00
63	CANO DE 6 M DE 40 MM MARROM	UND	15	44,06	660,90
64	CANO DE 6 M DE 35 MM AZUL	UND	30	57,42	1.722,60
65	CANO DE 6 M DE 32 MM MARROM	UND	10	58,98	589,80
66	CANO DE 6 M DE 25 MM AZUL	UND	50	19,74	987,00
67	CANO DE 6 M DE 20 MM AZUL	UND	120	19,20	2304,00
68	VALVULA DE SUÇÃO DE 4 POLEGADAS	UND	01	341,25	341,25
69	VALVULA DE SUÇÃO DE 3 POLEGADAS	UND	01	248,48	248,48
70	VALVULA DE RETENÇÃO DE 1.1/4	UND	02	138,25	276,50
71	VALVULA DE RETENÇÃO DE 1.1/5	UND	02	247,50	495,00
72	UNIÃO ROSCAVEL DE 1.1/4 PVC	UND	02	32,00	64,00
73	UNIÃO ROSCAVEL DE 1.1/5 PVC	UND	03	32,00	96,00
74	VALVULA VENTOSA ¾	UND	10	25,80	258,00
75	VALVULA DE RETENÇÃO 2 POLEGADAS	UND	01	388,00	388,00
76	FITA ISOLANTE 5M	UND	20	5,10	102,00
77	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 3 M	UND	10	7,75	77,50
78	RELÊ Falta de fase 380 V	UND	06	193,26	1159,56
79	RELÊ TEMPORIZADOR 220 V	UND	03	112,82	338,46
80	RELÊ DE NIVEL 220 V	UND	04	174,61	698,44
81	RELÊ TERMICO BIMETAL ATÉ 3CV	UND	05	153,00	765,00
82	CAIXA DE MEDIDOR TRIFASICA	UND	02	116,40	232,80
83	CAIXA DE MEDIDOR MONOFASICA	UND	03	69,14	207,42
84	CAPACITOR DE 25 UF	UND	06	119,05	714,30
85	CAPACITOR DE 35 UF	UND	06	39,77	238,62
86	CAPACITOR DE 40 UF	UND	06	88,74	532,44
87	CAPACITOR DE 50 UF	UND	06	90,19	541,14

88	CAPACITOR DE PARTIDA 400 VAC	UND	01	38,28	38,28
89	CONTATOR 220 W ATÉ 3 CV	UND	02	88,81	177,62
90	CONTATOR 380 W ATÉ 10 CV	UND	02	137,42	274,84
91	DISJUNTOR MONOFASICO 10 A	UND	05	12,08	60,40
92	DISJUNTOR MONOFASICO 15 A	UND	05	12,35	61,75
93	DISJUNTOR MONOFASICO 20 A	UND	05	14,88	74,40
94	DISJUNTOR MONOFASICO 32 A	UND	05	18,30	91,50
95	DISJUNTOR TRIFASICO DE 20 A	UND	01	51,49	51,49
96	CABO PP 3 x 2,5 MM DE 100 M	ROLO	02	741,00	1.482,00
97	CABO PP 2 x 2,5 MM DE 100 M	ROLO	01	733,00	733,00
98	CABO PP 2 x 1,5 MM DE 100 M	ROLO	01	433,33	433,33
99	CABO PP 3x 1,5 MM DE 100 M	ROLO	02	487,23	974,46
100	CABO PP 3 x 4 MM DE 100 M	ROLO	02	1201,09	2.402,18
101	CABO PP 3 x 6 MM DE C100 M	ROLO	01	1865,00	1865,00

FONTE DE PESQUISA: PLATAFORMA BLL COMPRAS.

5.0 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02 – Poder Executivo

Órgão: 10 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Funcional: 544.2001.2866.0000 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Assistência Técnica

Natureza da despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

6.0 FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. A forma de fornecimento dos produtos será parcelada mediante apresentação de requisição própria de executor de contrato da Prefeitura Municipal de Serrita/PE, em 01 (uma) via, devendo conter no anverso carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo as informações do órgão requisitante;

7.0 CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

7.1. O pedido dos itens a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Serrita/PE será fornecido pela Licitante Contratada;

7.2. O recebimento do objeto será nos moldes do Art. 73 a 76 da lei 8.666/93; Edital, da proposta de preços e do contrato ou ordem de fornecimento;

7.3. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil nem da ética - profissional pela perfeita execução do contrato;

7.4. A Prefeitura Municipal de Serrita/PE, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pela comissão ou servidor responsável pelo recebimento, quanto à conformidade dos produtos com as características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da Licitante Vencedora;

7.5. Após verificação da qualidade e quantidade dos produtos, havendo aceitação dos mesmos, a Prefeitura Municipal de Serrita/PE, em prazo não superior a 02 (dois) dias, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo;

7.6. As aquisições dos itens constantes no presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Prefeitura Municipal de Serrita/PE, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho;



8.0 FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto as seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- ✓ **Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;**
- ✓ **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**
- ✓ **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);**
- ✓ **Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;**
- ✓ **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**

8.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

8.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

8.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 7.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

8.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

9.0 FORMA DE CONTRATAÇÃO

9.1. A aquisição do objeto do presente Termo deverá ser feita por meio de licitação pública, e para tanto, sugerimos a modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, com processamento pelo Sistema BLL COMPRAS.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Município e/ou nos Setores Requisitantes conforme emissão de ordem de compras, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão eventuais inconsistências.

10.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

10.3. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

10.4. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;
- 11.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 11.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- 11.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 11.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

12 ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

- 12.1. No Setor de Compras do Município do SERRITA PE.

13 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 13.1. A vigência do contrato será de 12 meses a partir da data da sua assinatura.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria;
- 14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Serrita, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

Serrita - PE, 14 de junho de 2023.

PAULO VITOR FERREIRA FERNANDES

- Diretor de Compras -
- Portaria: 267/2022 -

Li e aprovo o presente Termo de Referência.

CLAUDIVAN ALVES DE ARAÚJO

- Secretário Municipal de Agricultura -
Portaria: 009/2021

ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serrita - PE, Estado do Pernambuco.

Pelo presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, bem como as cláusulas e condições da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação, bem como estamos cientes da obrigatoriedade de informar caso ocorra. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I- Termo de Referência, caso sejamos vencedor (es) da presente Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL, CONFORME PLANILHA ABAIXO.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	MARCA	VLR ESTIMADO R\$	
					UNIT	TOTAL
1	CURVA GALVANIZADA DE 1.1/2	UND	02			
2	LUVA DE ROSCAVEL 1.1/2	UND	20			
3	LUVA DE ROSCAVEL 1.1/4	UND	10			
4	LUVA GALVANIZADA 1	UND	10			
5	CURVA GALVANIZADA DE 1.1/4	UND	02			
6	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 1.1/2x1.1/4	UND	02			
7	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 2 x 1.1/2	UND	02			
8	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 1.1/4x1	UND	02			
9	LUVAS SOLDAVEL DE CORRER 75MM MARROM	UND	06			
10	LUVAS SOLDAVEL DE CORRER 50 MM MARROM	UND	06			
11	LUVAS SOLDAVEL DE CORRER 60 MM MARROM	UND	05			
12	LUVAS SOLDAVEL DE CORRER 40 MM MARRON	UND	05			
13	NIPEL DE 1.1/2	UND	02			
14	NIPEL DE 1.1/4	UND	02			
15	PARES DE LUVA DE MÃO ELETRICISTA	PAR	01			
16	UNIÃO ROSCAVEL GALVANIZADA DE 1.1/2	UND	02			
17	UNIÃO ROSCAVEL GALVANIZADA DE 2 PVC	UND	02			
18	UNIÃO ROSCAVEL GALVANIZADA DE 1.1/4	UND	02			
19	UNIÃO ROSCAVEL GALVANIZADA DE 1	UND	01			
20	ARCO DE SERRA FECHADO 12	UND	06			
21	SERRA PARA CANO	UND	20			
22	TUBO DE COLA DE CANO DE 175 G	UND	50			
23	FITA VEDA ROSCA 18MMx25M	UND	20			
24	TARRACHA DE 1.1/2	UND	01			
25	TARRACHA DE 1.1/4	UND	01			
26	TARRACHA DE 2	UND	01			
27	PACOTE DE ABRAÇADEIRA DE NYLON 30 CM	PCT	01			
28	PACOTE DE ABRAÇADEIRA DE NYLON 15 CM	PCT	01			
29	REGISTRO DE GAVETA 3	UND	01			
30	REGISTRO DE GAVETA 4	UND	01			
31	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2	UND	02			
32	REGISTRO DE 100 MM AZUL PVC	UND	01			
33	REGISTRO DE 85 MM MARROM PVC	UND	01			
34	REGISTRO DE 75 MM MARROM PVC	UND	02			
35	REGISTRO DE 75 MM AZUL PVC	UND	02			
36	REGISTRO DE 60 MM MARROM PVC	UND	04			

37	REGISTRO DE 50 MM MARRON PVC	UND	06			
38	REGISTRO DE 50 MM AZUL PVC	UND	06			
39	REGISTRO DE 40 MM MARRON PVC	UND	04			
40	REGISTRO DE 32 MM MARROM PVC	UND	05			
41	REGISTRO DE 35 MM AZUL PVC	UND	06			
42	REGISTRO DE 25 MM MARROM PVC	UND	10			
43	REGISTRO DE 20 MM MARROM PVC	UND	30			
44	ABRAÇADEIRA COLAR TOMADA C/ TRAVAS 85 MM x ¾	UND	08			
45	ABRAÇADEIRA COLAR TOMADA C/ TRAVAS 60MM x ¾	UND	10			
46	ABRAÇADEIRA COLAR TOMADA C/ TRAVAS 50 MM x ¾	UND	30			
47	ABRAÇADEIRA COLAR TOMADA C/ TRAVAS 40 MM x ¾	UND	10			
48	REDUÇÃO LUVA PVC ¾ PARA ½	UND	80			
49	ADAPTADOR SOLDAVEL 25 MM x ¾	UND	80			
50	JOELHO DE 20 MM MARROM PVC	UND	80			
51	FLANGE DE 85 MM	UND	02			
52	FLANGE DE 75 MM	UND	02			
53	FLANGE DE 60 MM	UND	02			
54	FLANGE DE 50 MM	UND	04			
55	FLANGE DE 40 MM	UND	04			
56	CANO DE 6 M DE 100 MM AZUL PN 80 AZUL	UND	06			
57	CANO DE 6 M DE 85 MM MARROM PAREDE DE 6 MM	UND	03			
58	CANO DE 6 M DE 85 MARROM PAREDE DE 3 MM	UND	05			
59	CANO DE 6 M DE 75 MM AZUL	UND	08			
60	CANO DE 6 M DE 60 MM MARROM	UND	10			
61	CANO DE 6 M DE 50 MM MARROM	UND	20			
62	CANO DE 6 M DE 50 MM AZUL	UND	50			
63	CANO DE 6 M DE 40 MM MARROM	UND	15			
64	CANO DE 6 M DE 35 MM AZUL	UND	30			
65	CANO DE 6 M DE 32 MM MARROM	UND	10			
66	CANO DE 6 M DE 25 MM AZUL	UND	50			
67	CANO DE 6 M DE 20 MM AZUL	UND	120			
68	VALVULA DE SUÇÃO DE 4 POLEGADAS	UND	01			
69	VALVULA DE SUÇÃO DE 3 POLEGADAS	UND	01			
70	VALVULA DE RETENÇÃO DE 1.1/4	UND	02			
71	VALVULA DE RETENÇÃO DE 1.1/5	UND	02			
72	UNIÃO ROSCAVEL DE 1.1/4 PVC	UND	02			
73	UNIÃO ROSCAVEL DE 1.1/5 PVC	UND	03			
74	VALVULA VENTOSA ¾	UND	10			
75	VALVULA DE RETENÇÃO 2 POLEGADAS	UND	01			
76	FITA ISOLANTE 5M	UND	20			
77	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 3 M	UND	10			
78	RELÊ Falta de fase 380 V	UND	06			
79	RELÊ TEMPORIZADOR 220 V	UND	03			
80	RELÊ DE NIVEL 220 V	UND	04			
81	RELÊ TERMICO BIMETAL ATÉ 3CV	UND	05			
82	CAIXA DE MEDIDOR TRIFASICA	UND	02			
83	CAIXA DE MEDIDOR MONOFASICA	UND	03			
84	CAPACITOR DE 25 UF	UND	06			
85	CAPACITOR DE 35 UF	UND	06			
86	CAPACITOR DE 40 UF	UND	06			
87	CAPACITOR DE 50 UF	UND	06			
88	CAPACITOR DE PARTIDA 400 VAC	UND	01			
89	CONTATOR 220 W ATÉ 3 CV	UND	02			
90	CONTATOR 380 W ATÉ 10 CV	UND	02			
91	DISJUNTOR MONOFASICO 10 A	UND	05			
92	DISJUNTOR MONOFASICO 15 A	UND	05			
93	DISJUNTOR MONOFASICO 20 A	UND	05			
94	DISJUNTOR MONOFASICO 32 A	UND	05			
95	DISJUNTOR TRIFASICO DE 20 A	UND	01			

96	CABO PP 3 x 2,5 MM DE 100 M	ROLO	02			
97	CABO PP 2 x 2,5 MM DE 100 M	ROLO	01			
98	CABO PP 2 x 1,5 MM DE 100 M	ROLO	01			
99	CABO PP 3x 1,5 MM DE 100 M	ROLO	02			
100	CABO PP 3 x 4 MM DE 100 M	ROLO	02			
101	CABO PP 3 x 6 MM DE C100 M	ROLO	01			

Valor Total da Proposta: R\$(.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

LOCAL E DATA

.....
Assinatura do Proponente

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
CONTRATO Nº XXX/2023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**, E DO OUTRO A EMPRESA..... PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

Aos ** (*****) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco, à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita - PE, de um lado como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SERRITA - PE, (PREFEITURA MUNICIPAL)** neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal, brasileira, casada, portador do CPF Nº e do RG, residente e domiciliado à Rua,, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a/o....., estabelecida/o No/a....., inscrita no CNPJ/CPF sob nº. neste ato representada pelo Sr., residente e domiciliado na....., portador de identidade nº., CPF....., apenas denominada (o) de **CONTRATADA (O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023**, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02- Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL, CONFORME PLANILHA ABAIXO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta do Contratado, adjudicado pelo Contratante, dedutíveis os impostos previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS BENS.

4.1 - Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Contratante, através do (a) Sr (a) xxxxxxxxxxxxxxxx funcionário designado que terá direito de acompanhar e fiscalizar os bens entregues com livre acesso para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários, sendo que lhe caberá estabelecer os procedimentos detalhados de Fiscalização do contrato.

A Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante o Contratado, inclusive rejeitando os bens que estiverem em desacordo com o contrato, podendo emitir qualquer parecer sobre os serviços prestados.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO GERAL/PREFEITURA:

02 – Poder Executivo

Órgão: 10 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Funcional: 544.2001.2866.0000 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Assistência Técnica

Natureza da despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

6.2. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

6.3. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

6.4. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.5. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

6.6. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

6.7. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

6.8. O fornecimento do produto deverá ser realizado com adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor.

6.9. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções administrativas:

1) Advertência;

2) Multa de 3% (três por cento) do valor do objeto licitado;

3) Suspensão temporária da Participação em licitações e impedimento de contratar com a administração com prazo não superior a 02(dois) anos; e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b) A multa aplicada ao contratado será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. § 1º art. 87 lei 8666/93.

c) As sanções previstas nos subitens 1,3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 2, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; § 2º art. 87 lei 8666/93.

d) O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o contratado a multa de mora no percentual de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) do valor do contrato por dia de atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 de 23.06.93, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

Parágrafo primeiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo do Art. 79, no que couber.

Parágrafo segundo - As formas de Rescisão contratual são as estabelecidas no Art. 79 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- A Contratada para fenecer o (s) produto (s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

9.1.1- Cumprir integralmente as disposições deste instrumento e do Edital Convocatório.

9.1.2- Responsabilizar-se pela perfeição do (s) produto (s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

9.1.3- Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere as contribuições devidas a Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos a Fazenda Pública em geral.

9.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5- Fornecer com presteza e dignidade o (s) produto (s) objeto deste Contrato.

9.1.6- Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.1.7- Entregar no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.



9.1.8 - Trocar, as suas expensas, o (s) produto (s) que vier (em) a ser recusado (s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

9.1.9 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA DECIMA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Pagar a contratada os pagamentos devidos nos prazos e condições determinadas neste Contrato.
- Penalizar a Contratada quando o mesmo deixar de cumprir qualquer cláusula contratual nas formas estabelecidas neste contrato e na Lei Federal nº 8666/93 de 23.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente, através de seu titular.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto as seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- **Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;**
- **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**
- **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);**
- **Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – O Foro da Comarca de Serrita - PE, será competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - E, por estarem assim justo e contratado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam e se comprometem de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Serrita – PE, ____ de ____ de 2023.

(NOME)
CONTRATANTE

(NOME)
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____ CPF: _____

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NOS TERMOS
DO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520/2002 C/C § 4º DO ART. 25 DO DECRETO FEDERAL
10.024/2019.**

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº
situada na , DECLARA, para surtir efeito junto a
Prefeitura Municipal de Serrita - PE, perante o processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 023/2023**, que cumpri os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com
as exigências do edital.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

.....
Assinatura e Carimbo da Empresa

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA
PROCURAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº
situada na , DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto a Prefeitura Municipal de Serrita - PE, perante o processo licitatório sob a modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

.....
Assinatura e Carimbo da Empresa

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA
PROCURAÇÃO)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS A SUA
HABILITAÇÃO**

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão nº. 011/2023 que:

- a) Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- c) Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Asseveramos ainda que, caso sejamos a empresa adjudicatária desta licitação, cumprimos fielmente com o seu objeto, mediante a fiscalização da Prefeitura Municipal de Serrita-PE, com observação integral das normas pertinentes.

Por ser verdade, firmamos o presente, para os devidos fins, sob as penas da lei.

Local e Data

Representante Legal

(Nome /cargo/assinatura)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO)